



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Processo nº 1021965-45.2017.8.26.0576  
Recuperação Judicial

**CAIXA CONSÓRCIOS S/A - ADMINISTRADORA DE  
CONSÓRCIOS**, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do  
processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em que são autoras **CGS CONSTRUÇÃO E  
COMÉRCIO LTDA. e OUTRAS**, já qualificadas, expor e requerer o quanto segue:

A credora vem através da presente, informar que indicou em petição anterior, a relação de diversos processos de busca e apreensão distribuídos, todos nesta comarca, conforme fls. 4405 – 4413, em face das Recuperandas.

Ocorre que, por um equívoco a credora deixou de mencionar o **Processo n. 1049248-43.2017.8.26.0576 – cujo objeto é a retomada do veículo KOMBI FLEX - COR BRANCA - ANO 2012/2013 – PLACA FFU4726 SP RENAVAL 0496258087 – CHASSI 9BWMF07X7DP013589**).

Isto posto, requer seja a presente recebida em todos os seus termos, reiterando pela declaração da não essencialidade as atividades das recuperandas do bem sobredito, bem como dos indicados em relação anterior (fls. 4406), permitindo assim a imediata busca e apreensão dos referidos bens.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Cotia/SP, 16 de abril de 2.018.

**JOSÉ FRANCISCO SILVA**  
**OAB/SP – 88.492**